



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, n.º 251 – Centro de Natividade da Serra/SP – CEP: 12.180-000
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

LEI N.º 818, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÃO DE CORES DE PRÉDIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA.

CÉLIA DE FATIMA AMARAL DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal vetou em sua totalidade o Autógrafo da Lei n.º 705/2020 e a Câmara Municipal rejeitou o referido veto, então ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica determinado que as cores de Prédios Públicos sejam as cores predominantes na Bandeira do Município (azul e branco).


PARÁGRAFO ÚNICO – A desobediência a esta Lei implica em crime de responsabilidade.


ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias consignada em Orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Natividade da Serra, 21 de agosto de 2020.


CÉLIA DE FATIMA AMARAL DE FARIA
PRESIDENTE


Câmara Municipal de
Natividade da Serra/SP
Diva Domiciano
Secretária

Publicada por afixação em mural informativo e disponibilizada no Site Oficial, ambos do Poder Legislativo Municipal, vigendo aos vinte e um dias do mês de agosto do corrente ano, conforme prevê Artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, alterada pela Emenda Legislativa n.º 10.